



Publicado -  
Jornal da Região  
Edição 895 - pg 8  
Data 10/07/04 a      /      /       
Rubrica Adm

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 641 / 2004**

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$103.000,00 para atender aos Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1045.26.782.4501.2.027	3.3.90.30	Próprio	181	36.000,00
1045.26.782.4501.2.027	3.3.90.39	Próprio	184	21.000,00
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.30	Próprio	189	31.000,00
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.30	Próprio	192	15.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>103.000,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:**

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1045.26.782.4501.1.025	4.4.90.51	Royalties	180	80.000,00
1045.26.782.4501.2.027	3.390.30	Royalties	182	8.000,00
1045.26.782.4501.2.027	3.3.90.39	Royalties	185	10.000,00
1045.26.782.4502.2.028	3.3.90.14	Próprio	188	5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES</b>				<b>103.000,00</b>

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2004.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal